PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2298/13

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 20 / 05 / 2014
PRESIDENTE

SÚMULA:- Autoriza a Retificação do Artigo 1º da Lei nº 05/1983, n a forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º: O Art. 1º da Lei nº 05/1983 passa a vigorar com o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Lei nº 05/1983 –

Parágrafo único - Fica ratificada e adotada em todo o seu teor e validade legal, a Lei Municipal n.º 822/1976, autorizando o Poder Executivo Municipal a doar ao ESTADO DO PARANÁ, com sede na Capital do Estado, uma área de terras com 3.245,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr".

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2013

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ